



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA



TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA

Código e Nome da Atividade	Código e Nome da Espécie /Tipo Documental		Prazo de Guarda (em anos)		Destinação		Observações
	Código	Espécie/Tipo Documental	Unidade produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda permanente	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA 003							
ATIVIDADE-FIM 003.02							
FUNÇÃO 003.02.001 HABILITAÇÃO DE COND							
SUBFUNÇÃO 003.02.001.01 GERENCIAMENTO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES							
003.02.001.01.01							
Gerenciar Prontuário Geral Único	003.02.001.01.01.001	Ata de Prontuários	5	-		GP	Prontuário Geral Único (PGU).
	003.02.001.01.01.002	Ficha de Prontuário Geral Único	5	-		GP	Prontuário Geral Único (PGU).
	003.02.001.01.01.003	Ficha de Registro de Prontuário Geral Único	5	-		GP	Prontuário Geral Único (PGU).
	003.02.001.01.01.004	Prontuário Geral Único	5	-		GP	Prontuário Geral Único (PGU).
003.02.001.01.02							
	003.02.001.01.02.001	Alteração de Dados do Condutor/Candidato	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.002	Alteração de Endereço do Condutor ou Candidato	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.003	Alteração de Senha de Acesso ao Sistema para Servidor ou Funcionário	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Atender ao Público de Habilitação	003.02.001.01.02.004	Alteração de Serviço de Habilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.005	Atestado de Dados do Processo de Habilitação, Renovação, Definitiva, Adição de Categoria, Mudança de Categoria ou Reabilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.006	Autorização Especial da Secretaria Nacional de Trânsito	1	-	E		Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).
	003.02.001.01.02.007	Cancelamento de Processo Registro Nacional de Condutores Habilitados	1	-	E		Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).
	003.02.001.01.02.008	Emissão de Registro Nacional de Condutores Habilitados	1	-	E		Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).
	003.02.001.01.02.009	Requerimento para Inclusão de Acesso ao Sistema para Servidor ou Funcionário	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.010	Solicitação Especial de Emissão da Carteira Nacional de Habilitação	1	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
	003.02.001.01.02.011	Solicitação para Aproveitamento de Taxa de Guia de Recolhimento	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.02.012	Solicitação para Cancelamento de Acesso ao Sistema para Servidor ou Funcionário	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03							
	003.02.001.01.03.001	2ª Via de Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.002	Adição de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.003	Alteração de Dados da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.004	Ata de Realização de Exames Psicológicos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Emitir Carteira Nacional de Habilitação

003.02.001.01.03.005	Boletim de Ocorrência	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.006	Carteira Nacional de Habilitação Cancelada	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.007	Certidão de Prontuário (Nada Consta de Pontuação)	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.008	Certificado de Curso Prático	1	4	E		Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.009	Certificado de Curso Técnico Teórico	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.010	Definitiva da Carteira Nacional de Habilitação	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.011	Laudo Médico	1	4	E		Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.012	Licença de Aprendizagem de Direção Veicular	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.013	Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.014	Obtenção da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.015	Questionário Médico	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.016	Reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.03.017	Renovação da Carteira Nacional de Habilitação	1	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

	003.02.001.01.03.018	Resultado de Exame Toxicológico	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.019	Transferência de Carteira Nacional de Habilitação Interestadual	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.020	Transferência de Carteira Nacional de Habilitação Interestadual com Inclusão de Junta Médica Especial	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.021	Transferência de Carteira Nacional de Habilitação Interestadual com Reabilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.022	Transferência Interestadual do Prontuário com Carteira Nacional de Habilitação Definitiva, 2ª Via ou Alteração de Dados	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.023	Transferência Interestadual do Prontuário com Reaproveitamento de Processo de 1ª Habilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.024	Transferência Interestadual do Prontuário com Renovação, Adição, Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.03.025	Transferência Internacional do Registro Nacional de Condutores Habilitados	1	4	E		Registro nacional de Condutores Habilitados (RENACH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.04							
Entrega e Custódia da Carteira Nacional de Habilitação	003.02.001.01.04.001	Ata de Recebimento da Carteira Nacional de Habilitação	1	4	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.05							
	003.02.001.01.05.001	Agendamento Exames Médicos ou Psicológicos	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.002	Ata de Presença de Examinadores	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.003	Ata de Realização de Exames Médicos	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Realizar Exames/Provas de Habilitação	003.02.001.01.05.004	Correção ou Alteração de Resultado Exame Médico	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.005	Declaração de Comparecimento de Candidato ou Condutor	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.006	Gabaritos de Provas Teóricas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.007	Justificativas de Faltas de Examinadores e Candidatos	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.008	Lista de Presença de Examinadores	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.009	Provas, Resultados ou Reteste de Provas Práticas	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.010	Provas, Resultados ou Reteste de Provas Técnico Teóricas	5	.	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.011	Recurso de Junta Médica ou Reavaliação do Resultado do Exame	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.012	Recurso de Provas Práticas e Teóricas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.013	Recurso de Revisão de Resultado de Exame	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.014	Relatório de Acompanhamento de Bancas Exames Práticos e Teóricos	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.05.015	Revisão de Prova Aplicada ao Exame Técnico Teórico	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.06							
	003.02.001.01.06.001	Certidão de Óbito Emitida pelo Cartório de Registro Civil, Atestando o Falecimento do Condutor	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Gerir Bloqueio e Desbloqueio da Carteira Nacional de Habilitação	003.02.001.01.06.002	Decisão Judicial	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.06.003	Desbloqueio da Carteira Nacional de Habilitação por Meio de Curso de Reciclagem	5	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.06.004	Desbloqueio da Carteira Nacional de Habilitação por Meio Judicial	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.06.005	Desbloqueio de Condutor Permissionário	5	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.06.006	Exclusão de Registro da Carteira Nacional de Habilitação	5	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.06.007	Impedimento da Carteira Nacional de Habilitação por Morte do Condutor	5	-	E		Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.07							
Gerenciar Infrações e Penalidades	003.02.001.01.07.001	Carteira Nacional de Habilitação Recolhidas	1	4	E		Carteiras Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.002	Cópia de Auto de Infração	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.003	Cópia de Processo Administrativo de Penalidade	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.004	Defesa Prévia - Suspensão do Direito de Dirigir	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.005	Defesa Prévia Multa	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.006	Efeito Suspensivo de Multas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.007	Indicação de Condutor Infrator	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.001.01.07.008	Processo Administrativo de Infrações	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.009	Recurso de Multa - 1º Instância Junta Administrativa de Recursos de Infrações	1	4	E		Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.010	Recurso de Multa - 2ª Instância Conselho Estadual de Trânsito	1	4	E		Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.011	Recurso Suspensão do Direito de Dirigir - 1ª Instância Junta Administrativa de Recursos de Infrações	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.012	Recurso Suspensão do Direito de Dirigir - 2ª Instância Conselho Estadual de Trânsito	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.07.013	Requerimento Administrativo (Multas, Suspensão, Cassação ou Cancelamento da Permissão para Dirigir)	1	4	E		Permissão para Dirigir (PPD). Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.001.01.08							
Gerir Projeto de Habilitação Social	003.02.001.01.08.001	Cancelamento do Registro Nacional do Condutor Habilitado no Programa Habilitação Social	1	-	E		Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH). Programa de Habilitação Social (PHS). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.002	Carta de Encaminhamento para o Centro de Formação de Condutores	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.003	Desistência do Programa de Habilitação Social	1	-	E		Programa de Habilitação Social (PHS). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.004	Emissão 2ª via de Carta de Encaminhamento para Centro de Formação de Condutores	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.005	Mudança de Centro de Formação de Condutor	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.006	Pagamento Programa Habilitação Social aos Centro de Formação de Condutores	1	-	E		Programa de Habilitação Social (PHS). Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.001.01.08.007	Prorrogação do Benefício Carteira Nacional de Habilitação Social	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.001.01.08.008	Termos de Entregas de Carteira Nacional de Habilitação do Programa de Habilitação Social	1	-	E		Programa de Habilitação Social (PHS). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
FUNÇÃO 003.02.002 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO 003.02.002.01 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS E OU SERVIÇOS AO ÓRGÃO							
003.02.002.01.01							
Credenciar Centro de Formação de Condutores	003.02.002.01.01.001	Advertência para Centro de Formação de Condutores	1	4	E		Centros de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.002	Alteração de Endereço de Agente Credenciado no Sistema do Departamento Estadual de Trânsito	1	4	E		Departamento Estadual de trânsito (DETRAN). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.003	Alteração Societária de Agente Credenciado no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.004	Cassação do Exercício de Atividades e Credenciamento dos Centro de Formação de Condutores	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.005	Checklist de Verificação de Conformidades	1	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.006	Credenciamento de Centros de Formação de Condutores	1	4	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.007	Exclusão de Profissional (Instrutor ou Diretor) do Centro de Formação de Condutores no Sistema	1	4	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.008	Inclusão de Profissional (Instrutor ou Diretor) do Centro de Formação de Condutores no Sistema	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.009	Inclusão de Veículos de Aprendizagem no Sistema Detran	1	4	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.010	Parecer de Credenciamento de Instituição Privada	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC).

	003.02.002.01.01.011	Relatório de Fiscalização de Centro de Formação de Condutores	1	-	E		Centro de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.012	Renovação do Credenciamento de Centros de Formação de Condutores	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.013	Solicitação de Abono de Aulas Práticas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.01.014	Suspensão do Exercício de Atividades e Credenciamento dos Centro de Formação de Condutores	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.02							
Credenciar Instituições para Ministrar Cursos Presenciais e à Distância	003.02.002.01.02.001	Advertências do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.002	Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Sistema Eletrônico de Monitoramento de Aulas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.003	Credenciamento de Instituições para Ministrar Cursos Presenciais	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.004	Credenciamento de Instituições para Ministração de Cursos Especializados na Modalidade à Distância	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.005	Credenciamento para Ministração de Curso de Reciclagem e Atualização para Centros de Formação de Condutores	1	4	E		Centros de Formação de Condutores (CFC). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.006	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Empresas de Monitoramento de Aulas à Distância	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.007	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Empresas de Monitoramento de Cursos Presenciais	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.008	Renovação de Credenciamento de Instituições para Ministrar Cursos Presenciais	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.02.009	Suspensão do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.002.01.03							
Credenciar e Fiscalizar Empresa para Monitoramento de Aula Prática e Teórica	003.02.002.01.03.001	Cassação do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.002	Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Aula Prática	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.003	Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Aula Teórica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.004	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Empresas de Monitoramento de Aulas Práticas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.005	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Empresas de Monitoramento de Aulas Teóricas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.006	Renovação de Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Aula Prática	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.007	Renovação de Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Aula Teórica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.03.008	Suspensão do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.04							
Credenciar e Fiscalizar Empresa para Monitoramento de Prova Prática e Técnico Teórica	003.02.002.01.04.001	Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Prova Teórica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.04.002	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Empresas de Monitoramento de Provas Práticas e Teóricas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.04.003	Renovação de Credenciamento de Empresa para Monitoramento de Prova Teórica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.05							
	003.02.002.01.05.001	Alteração Societária de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos para Motoristas Profissionais no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Credenciar e Fiscalizar Instituições para Ministrar Cursos Especializados	003.02.002.01.05.002	Cassação do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.05.003	Credenciamento de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos para Motoristas Profissionais	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.05.004	Exclusão de Profissional de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos para Motoristas Profissionais no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.05.005	Inclusão de Profissional de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos Especializados no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.05.006	Relatório de Fiscalização em Irregularidade de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos Especializados	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.05.007	Renovação de Credenciamento de Entidades Responsáveis por Ministrar Cursos Especializados	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.06							
Credenciar Clínica Médica e Psicológica	003.02.002.01.06.001	Alteração de Endereço de Clínica Médica e Psicológica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.002	Alteração de Responsabilidade Técnica de Clínica Médica e Psicológica no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.003	Alteração Societária de Clínica Médica e Psicológica no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.004	Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica	4	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.005	Descredenciamento de Clínica Médica e Psicológica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.006	Exclusão de Profissional (Médico ou Psicólogo) de Clínica Médica e Psicológica no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.06.007	Inclusão de Profissional (Médico ou Psicólogo) de Clínica Médica e Psicológica no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.002.01.06.008	Renovação de Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.07							
Credenciamento de Empresas para Registro de Contratos de Financiamento de Veículos	003.02.002.01.07.001	Credenciamento de Empresas para Registro de Contratos de Financiamento de Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.07.002	Parecer de Pré-Qualificação Técnica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.07.003	Relatório Técnico de Condições e Requisitos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.08							
Credenciamento de Remarcação, Regravação, Gravação de Chassi, Monobloco, Motor ou Agregado em Veículos	003.02.002.01.08.001	Aplicação de Advertência em Empresa de Remarcação, Regravação, Gravação de Chassi, Monobloco, Motor ou Agregado em Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.08.002	Cassação do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.08.003	Credenciamento de Empresas Remarcação, Regravação, Gravação de Chassi, Monobloco, Motor ou Agregado em Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.08.004	Recredenciamento de Empresa Remarcação, Regravação, Gravação de Chassi, Monobloco, Motor ou Agregado em Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.08.005	Suspensão do Exercício de Atividades e Credenciamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.09							
Credenciamento de Empresa de Vistoria Veicular	003.02.002.01.09.001	Análise de Solicitações Extraordinárias de Empresas de Vistoria Veicular	1	4	E		Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.09.002	Credenciamento de Empresa Credenciada de Vistoria	1	4	E		Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.09.003	Fiscalização e Emissão de Relatórios	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.002.01.09.004	Renovação de Credenciamento de Empresa Credenciada de Vistoria	1	4	E		Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.002.01.10							
Credenciamento de Estampadoras	003.02.002.01.10.001	Análise de Solicitações Extraordinárias de Empresas Estampadoras	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.002	Análise Solicitações para Atendimento de Ente Concessionário	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.003	Cadastro de Colaboradores de Empresa Estampadora no Sistema	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.004	Controle de Sistema Próprio Gerido pela Comissão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.005	Credenciamento de Empresa Credenciada de Estampagem de Placas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.006	Fiscalização e Emissão de Relatórios	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.002.01.10.007	Renovação de Credenciamento de Empresa Credenciada de Estampagem de Placas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
FUNÇÃO 003.02.003 GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS							
SUBFUNÇÃO 003.02.003.01 GERENCIAMENTO, REGISTRO, CUSTODIA DE VEÍCULOS ALIENADOS E APREENDIDOS							
003.02.003.01.01							
	003.02.003.01.01.001	Autorização para Liberação de Veículo Alienado em Procedimento de Leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.002	Desvinculação de Débitos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.003	Edital de Leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Comissão de Leilão	003.02.003.01.01.004	Inclusão de Veículo em Leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.005	Nota Fiscal	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.006	Notas de Arrematação de Veículos Vendidos em Leilão do Detran	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.007	Notificação aos Proprietários para Procederem à Retirada dos Veículos Leiloados	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.008	Processos de Autorização de Inclusão de Veículo em Leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.009	Processos de Solicitação de Baixa de Gravames de Veículos Alienados em Leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.010	Relação de Veículos para Liberação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.01.01.011	Solicitação de Vistoria Veicular em Veículo Leiloado	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
SUBFUNÇÃO 003.02.003.02 POLICIAMENTO DE TRÂNSITO							
003.02.003.02.01							
	003.02.003.02.01.001	Liberação de Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.02.01.002	Liberação de Veículos Apreendidos por Erro de Cadastro	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.02.01.003	Liberação de Veículos com Certificado de Segurança Veicular Pendente ou Inexistente	1	4	E		Certificado de Segurança Veicular (CSV)/O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.02.01.004	Liberação de Veículos com Comunicação de Venda	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Liberação de Veículos Apreendidos

003.02.003.02.01.005	Liberação de Veículos com Informação de leilão	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.006	Liberação de Veículos com Primeiro Emplacamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.007	Liberação de Veículos com Regularização Fora do Pátio	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.008	Liberação de Veículos com Restrição de Bloqueio Administrativo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.009	Liberação de Veículos com Restrição de Média Monta	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.010	Liberação de Veículos com Restrição de Roubo, Furto ou Outro Tipo Penal	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.011	Liberação de Veículos com Restrição Judicial	1	-		GP	O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.012	Liberação de Veículos com Suspeita de Clonagem	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.013	Liberação de Veículos com Transferência de Propriedade	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.014	Liberação de Veículos de Outra Unidade da Federação	1	4	E		Unidade da Federação (UF). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.015	Liberação de Veículos de Pessoa Hospitalizada	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.016	Liberação de Veículos de Pessoa que Não Tem ou Perdeu Documentos de Identificação	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.017	Liberação de Veículos de Pessoa que Possui Registro Geral Emitido Há Mais de 10 anos	1	4	E		Registro Geral (RG). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.003.02.01.018	Liberação de Veículos de Pessoa Recollhida ao Sistema Prisional	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.019	Liberação de Veículos de Proprietário Falecido	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.020	Liberação de Veículos em Nome de Pessoa Jurídica	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.021	Liberação de Veículos para Outorgado por Procuração Pública ou Particular	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.022	Liberação de Veículos para Menores de Idade	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.02.01.023	Liberação de Veículos por Ordem Judicial	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

SUBFUNÇÃO 003.02.003.03| REGISTRO DE VEÍCULOS

003.02.003.03.01

003.02.003.03.01.001	2ª Via de Certificado de Registro Veicular	1	4	E		Certificado de Registro Veicular (CRV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.002	Alteração de Características de Veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.003	Alteração de Dados (Gravação de Número de Motor e ou Remarcação de Chassis)	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.004	Alteração de Dados do Veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.005	Arrolamento de Bens	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.006	Atualização de Endereço	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.003.03.01.007	Autorização para Inclusão de Lacre na Placa do Veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.008	Autorização para Regravação de Motor	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.009	Autorização para Remarcação de Chassi	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.010	Baixa de Alienação Fiduciária	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.011	Baixa de Circulação Vedada	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.012	Baixa de Comodatário	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.013	Baixa de Débitos para Veículos Leiloados	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.014	Baixa de Licenciamento Prescrito	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.015	Baixa de Restrição de Média Monta	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.016	Baixa de Restrição Tributária	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.017	Baixa Total do Veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.018	Bloqueio Administrativo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.019	Cadastro de Novo Endereço	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.003.03.01.020	Cancelamento de Autorização Transferência de Propriedade Veicular	1	4	E		Autorização para Transferência de Propriedade Eletrônica (ATPV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.021	Cancelamento de Bloqueio Administrativo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.022	Cancelamento de Comunicação de Venda	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.023	Cancelamento de Guia Não Paga	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.024	Cancelamento de processo de veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.025	Carta Laudo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.026	Certificado de Registro e Licenciamento Veicular	1	4	E		Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.027	Comunicação de Venda	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.028	Concessão de Placa de Experiência	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.029	Credenciamento de Agente Financeiro	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.030	Declaração de Veículo	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.031	Emissão de Certificado de Registro Veicular	1	4	E		Certificado de Registro Veicular (CRV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.032	Entrega de Certificado de Registro de Veículo Eletrônico	1	4	E		Certificado de Registro de Veículo Eletrônico (CRVe). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.003.03.01.033	Implantação de Alienação Fiduciária	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.034	Inclusão de Comodatário	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.035	Inventário para Transferência	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.036	Isenção de Licenciamento Anual (Portador de Necessidades Especiais, Pescador, Rural e Táxi)	1	4	E		Pessoa com deficiência (PCD). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.037	Isenção de Licenciamento para Veículo Roubado (Furto ou Roubo)	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.038	Laudo de Vistoria Veicular	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.039	Laudo Pericial	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.040	Mudança de Categoria	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.041	Placa de Fabricante	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.042	Placa Reservada	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.043	Primeiro Emplacamento	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.044	Primeiro Emplacamento para Aprendiz	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.045	Processos para Correções de Informações de Veículos	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

003.02.003.03.01.046	Protocolo de Entrega de Cadastro de Registro Veicular	1	4	E		Cadastro de Registro Veicular (CRV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.047	Protocolo de Entrega de Certificado de Registro e Licenciamento Veicular	1	4	E		Cadastro de Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.048	Reativação de Veículo Baixado	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.049	Reclassificação de Montagem	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.050	Registro de Veículos de Coleção	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.051	Renovação de Licenciamento Anual	1	4	E		Certificado de Registro Veicular (CRV). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.052	Ressarcimento de Valores Pagos em Duplicidade ou por Serviços Não Realizados.	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.053	Restituição de Taxas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.054	Serviço de Substituição de Placa	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.055	Solicitação de Etiquetas Destrutíveis - Montadora	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.056	Solicitação de Placa de Experiência	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.057	Solicitação de Placas	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.003.03.01.058	Suspeita de Clonagem	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.003.03.01.059	Transferência de Domicílio	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.03.01.060	Transferência de Propriedade	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.03.01.061	Transferência de Propriedade de Outro Estado	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.03.01.062	Troca de Placa	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.003.03.01.063	Troca de Placa Clonagem	1	4	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
FUNÇÃO 003.02.004 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
SUBFUNÇÃO 003.02.004.01 GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA							
003.02.004.01.01							
Controle de Acesso ao Sistema	003.02.004.01.01.001	Requerimento para Cancelamento de Cadastro para Acesso ao Portal de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito	1	-	E		Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
FUNÇÃO 003.02.005 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO							
SUBFUNÇÃO 003.02.005.01 CONTROLE DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO							
003.02.005.01.01							
	003.02.005.01.01.001	Ações Educativas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.002	Avaliações Pedagógicas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.003	Avaliações Pedagógicas de Condutores Infratores	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.004	Certificações e Fornecimento de Etilômetros	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

Práticas de Educação para o Trânsito	003.02.005.01.01.005	Esclarecimentos Acerca de Ações Educativas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.006	Fichas de Cadastro de Instrutor	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.007	Informações Acerca de Ações Educativas	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.008	Planos de Ação em Geral	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.009	Processo de Solicitação 2ª Via de Certificados	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.010	Projetos Educativos.	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.011	Registro de Cursos	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.012	Requisição de Materiais	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.013	Solicitação Pedagógica	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.01.01.014	Termos de Transparência	5	-	E		O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
003.02.005.02.01							
Material Didático e Acervo	003.02.005.02.01.001	Álbuns de Fotografias	5	-		GP	O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.02.01.002	Fita de Vídeos	5	-		GP	O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
	003.02.005.02.01.003	Livros	5	-		GP	O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.

	003.02.005.02.01.004	Panfletos	5	-		GP	O prazo de guarda do documento é regido pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Art. 325.
--	----------------------	-----------	---	---	--	----	--